

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

1.2 - PROCESSO: Nº 078/2015

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção
SEMAC – Seção de Manutenção Civil**

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 3.722/2001 e nº 4.485/2002; Lei Complementar nº123, de 2006 para todos os fins, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na *internet*, através do site www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ou mediante pagamento de R\$ 17,00 (dezessete reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), SELIC – Seção de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.7. - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 07 / 10 / 2015

Horário: 09h30

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.7.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

1.7.2. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.8. VISITA - Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita, até o dia 05/10/2015, previamente agendada no DEMAN - **Departamento de Engenharia e Manutenção**, pelo telefone: (0xx11) 3643-3788/3794.

2 – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços constantes do plano de manutenção civil da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

3 - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1. - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 3.1.2. - ANEXO II - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- 3.1.3.- ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL
- 3.1.4. - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014
- 3.1.5.- ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR
- 3.1.6. - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
- 3.1.7. - ANEXO VII - MODELO ATESTADO DE VISITA
- 3.1.8. - ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
- 3.1.9. - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL
- 3.1.10. - ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002
- 3.1.11.- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO conforme do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.12.- ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Será vedada a participação de licitantes na licitação, quando:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa em recuperação extrajudicial e com processo de falência, em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou recuperação judicial decretadas em sentença transitada em julgado;
- c) empresa suspensa de licitar e impedidas de contratar com a CEAGESP;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- f) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

- g) empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998;
- h) empresa estrangeira que não funcione no país;
- i) empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93; e
- j) qualquer pessoa física ou jurídica que tenha débitos com a CEAGESP.

4.2. Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.3. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se a(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou equivalente, ou procuração extrajudicial, conforme modelo constante do **ANEXO V** (com firma reconhecida por seu signatário em cartório, se por instrumento particular) que a ele dê poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura o Contrato Social.

5.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação das licitantes no presente certame, porém os impedirá de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão pública, em nome das licitantes.

5.3. Considera-se como representante das licitantes qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente, devendo ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório/tabelionato competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante da licitante para representá-lo perante terceiros, devendo ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório/tabelionato competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. O instrumento de procuração pública deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual, devendo ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório/tabelionato competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| AGUINALDO BALON | | |

5.6. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

5.7. Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

5.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.9. No momento do seu credenciamento, a licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo **Anexo III** deste Edital.

5.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 5.4. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6. - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

6.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via em envelope opaco e lacrado.

6.2. O envelope "A" (**PROPOSTA COMERCIAL**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROCESSO: Nº 078/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº _07_/2015

DATA DA ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE:

6.3. O envelope "B" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO:

PROCESSO: Nº 078/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº _07_/2015

DATA DA ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE:

7.- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

7.1.- A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa. A proposta comercial deverá **obrigatoriamente** acompanhar **das planilhas orçamentárias** constantes no **ANEXO II**.

7.1.1 – A proposta comercial deverá vir acompanhada também, da declaração de Elaboração Independente de proposta, conforme **Anexo VI**.

7.2.- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.3.- O preço deverá ser proposto por valor total global para a realização dos serviços, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

7.4.- No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **COMPROMISSÁRIA**.

7.5.- O prazo de validade da proposta deve ser de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

8.- DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados seqüencialmente.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**.

8.3. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data abertura dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

8.4. Todos os documentos expedidos deverão ser rubricados pela licitante ou seu representante legal.

8.5. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, conforme Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário do TCU, bem como será procedida consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e também será consultada a Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.6. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

9.- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1.- A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

9.1.1. – Documentação relativa à Habilitação Jurídica

a) Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Comerciais) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresas Individuais);

a.1) Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.); ou

b) Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2. - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| AGUINALDO BALON | | |

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

b.1.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "b.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

9.1.2.1. A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 9.1.2. letras "a" até "c".

9.1.3. - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição no CREA, em nome da licitante, bem como do responsável técnico, detentor dos atestados de responsabilidade técnica, com validade na data da apresentação das propostas;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação das propostas, Engenheiro Civil, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervados no CREA, por execução de serviços com as características principais dos serviços desta licitação;

b.1) A comprovação de vínculo profissional (item 9.1.3. letra "b.") será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| AGUINALDO BALON | | |

b.2) A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela CEAGESP, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

c) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestados emitidos em **nome da empresa licitante**, que deverão estar devidamente acervados no CREA com o nome do responsável técnico pelos serviços;

d) No caso de apresentação de atestados de sub-empregada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido, nos termos do disposto no artigo 72, da Lei Federal 8.666/93. No caso de o atestado ser fornecido por empresa privada, poderá ocorrer a devida verificação quanto ao contrato e nota fiscal pertinente.

e) Declaração formal com firma reconhecida de disponibilidade, de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis, conforme **ANEXO IX**;

f) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de engenheiro civil;

9.1.4. - Documentação relativa à Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de **Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).**

a.1) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 02/2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

Ativo Total

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

Ativo Circulante

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) as licitantes deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), conforme item 8.1.4, letra “a”, sendo que se apresentarem índice, em quaisquer das fórmulas acima, inferiores ao resultado estabelecido estarão automaticamente inabilitadas do procedimento licitatório.

a.3) Com base nos §2º e 3º, do art. 31 da Lei n. 8.666/93, comprovação de ter a licitante, no último balanço patrimonial exigível, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 233.492,15 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta contratação.

a.4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.

a.6) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

e.7) As empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

b) Certidão negativa de Falência, recuperação judicial declarada por sentença ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

9.1.5. - Documentação Complementar:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)

| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| AGUINALDO BALON | | |

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme **ANEXO VIII**;

b) Declaração, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520, de 2002, onde declara total cumprimento dos requisitos de habilitação para o certame, conforme **ANEXO X**;

c) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação **ANEXO XI**; e

d) Atestado de Visita, conforme modelo do **ANEXO VII**.

10. – DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

10.2 - Do Recebimento dos Envelopes

10.2.1 - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

10.2.2 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

10.2.3.- Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

10.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)

10.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a)** em desacordo com este Edital; e
- b)** com preços manifestamente inexeqüíveis.

10.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

10.4 - Dos Lances Verbais

10.4.1. - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor do último lance, ou da proposta escrita caso não haja lance, para efeito de classificação final.

10.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

10.4.4 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006.

10.4.4.1. - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

10.4.5 - Para efeito do disposto no subitem **10.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.5.1. - a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

10.4.5.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.4.4.1.** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; e

10.4.5.3. se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.5.4. O Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.5.5. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

10.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **10.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.7. A condição prevista no subitem **10.4.4.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| AGUINALDO BALON | | |

10.4.8. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

10.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

10.5.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

10.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

10.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

10.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 11.

10.5.5 - O Pregoeiro(a) fixará prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à licitante, contando da data da abertura dos envelopes para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

10.6 - Do Encerramento da Sessão

10.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

10.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

11.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

12. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal e após cumprida a etapa prevista no item 10.5.5 do Edital, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

12.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

13. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1.- Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

13.2- O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

14. – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15. – DO CONTRATO

15.1.Dos Prazos

15.1.- Dos Prazos

15.1.1.- A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, , nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1.1.- Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 16, deste edital, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei.

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

15.1.2.- Sempre que houver necessidade de execução de serviços será emitida uma ordem de serviço específica, pelo gestor técnico do CONTRATO, representante da CEAGESP, constando quantidades, prazos e condições de execução. Cada ordem de serviço emitida somente será válida se estiver acompanhada da respectiva reserva orçamentária emitida pelo Departamento Financeiro da Companhia, no valor do serviço a ser executado.

15.1.2.1 – O prazo de início dos serviços será contado da data de recebimento da O.S. (Ordem de Serviço).

15.1.3.- Durante a vigência da Ordem de Serviço, os preços poderão ser realinhados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65 letra “d” da Lei 8.666/93, caso haja interregno superior a 01(hum) ano da apresentação da proposta.

15.2. Da Manutenção das Condições de Habilitação

15.2.1. Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar os documentos elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:**

- a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Dado do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal 8.666/93; e
- d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

16.- DAS SANÇÕES

16.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

- a) não aceitar e/ou retirar a ordem de serviços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal; e
- g) comportar-se de modo inidôneo.

16.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à CEAGESP;
- b) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, prevista no artigo 7º da lei nº 10.520/02, impossibilitando a licitante de participar de licitações e formalizar contrato no âmbito da União, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, sendo inclusive, descredenciado no SICAF.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; e

16.1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| AGUINALDO BALON | | |

16.1.8. Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à empresas as multas contratuais que lhe tenham sido impostas por decisão administrativa definitiva.

16.1.9. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa; e

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

16.1.10. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

16.1.11. A aplicação das sanções previstas no item 16.1.9. será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo DEJUR/CEAGESP.

16.1.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.1.9. não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

16.1.13. Na hipótese do letra “a” do caput, previsto no item 16.1.9, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

16.1.14. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

16.1.15. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela CEAGESP, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| AGUINALDO BALON | | |

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

16.1.16. O Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16.1.17. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à **CEAGESP**, se ficar comprovado, através do devido processo legal, que sua ação teve caráter procrastinatório.

16.1.18. Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, ou por imperícia, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas na **Cláusula Décima do Anexo XII - MINUTA DE CONTRATO**.

16.2. Da Cumulação de Sanções

17.2.1. As sanções de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** e do **SICAF** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

16.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

16.3.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17. - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

17.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |



17.3 - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

17.4. - É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 13 de setembro de 2015.

CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON

Pregoeiro

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

ANEXO I
PROCESSO Nº 078/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº _07_/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1.- DO OBJETO

1.1.O objeto: Contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de postos de serviços e equipamentos para a manutenção preditiva, preventiva e corretiva, e serviços especializados sob demanda, para atender as instalações das edificações da CEAGESP na cidade de São Paulo, nos termos do Edital e seus anexos.

1.2.O presente Termo de Referência tem o objetivo de instruir e estabelecer os requisitos mínimos que devem ser observados pelas Proponentes na elaboração de suas propostas e pela Contratada no planejamento dos serviços a serem desenvolvidos para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da CEAGESP, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, na área de engenharia civil.

2.- DOS SERVIÇOS

2.1.Para que possamos oferecer uma manutenção correta aos nossos clientes e usuários, necessitamos da contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços constantes no plano de manutenção da CEAGESP, visando:

- a) Manutenção preventiva, corretiva, preditiva e de adequações nas instalações civis, compreendendo todos os elementos arquitetônicos e de engenharia civil das edificações existentes e seus entornos.
- b) Manutenção preventiva, corretiva, preditiva e de adequações nos sistemas, redes e instalações hidráulicas, existentes ou que venham a ser instalados.
- c) Realização de serviços especializados diversos e de adequações relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: instalação e remanejamento de equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas.
- d) Realização de serviços de adequações e/ou adaptações das instalações físicas, sob demanda, conforme a necessidade das atividades nas unidades, incluindo instalações de divisórias, grades, portões, remoções e construções.

2.2.Com os postos de serviços poderemos realizar diversos serviços na CEAGESP, dentre os quais podemos destacar sucintamente:

- a) Serviços de carpintaria e marcenaria;
- b) Pinturas em estruturas metálicas, alvenaria e concreto e sinalização viária;
- c) Reforma de telhados e coberturas, incluindo calhas e rufos e calafetação das coberturas;
- d) Serviços na área hidráulica da Ceagesp, incluindo rede de água, esgoto, águas pluviais e rede de incêndio;

| | | |
|-----------------|----------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

- e) Execução de serviços de alvenaria, acabamentos, concreto simples e estrutural, formas e corte e dobra de armação;
- f) Demais serviços correlatos a área de engenharia civil.

A produtividade de referência a ser utilizada será a da Tabela de Custos – Composição de Custos da Prefeitura de São Paulo (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/infraestrutura/tabelas_de_custos/index.php?p=149301), acrescida do tempo de deslocamento interno aos locais dos serviços.

3.- DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O fornecimento dos serviços deste contrato serão requisitados mediante emissão de ordem de serviço junto a contratada. As equipes de serviços serão montadas conforme a necessidade de execução dos serviços para a CEAGESP a partir da junção dos postos de serviços definidos. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, sobre as horas efetivamente a serviço da CEAGESP para cada posto.

3.2. Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA-SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

3.3. O prazo de execução dos serviços é de 01 (um) ano contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CEAGESP. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela Ceagesp.

3.4. As proponentes deverão preencher a planilha da CEAGESP anexa, sendo que somente serão consideradas as propostas que contenham ofertas para a totalidade dos itens que compõem o objetivo desta licitação. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

3.5. Os preços ofertados deverão incluir o custo dos equipamentos, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

3.6. Todas as dúvidas dos Proponentes deverão ser esclarecidas pela CEAGESP, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 8666/93.

4.- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da CEAGESP, de acordo com as normas

| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| AGUINALDO BALON | | |

regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da CEAGESP.

4.2.A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

4.3.A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.4.A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5.A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.6. Os serviços não poderão ser sub-empregados.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.8. Na execução da obra ficará a cargo da Contratada:

- a) Mão de obra especializada;
- b) Máquinas e equipamentos;
- c) Transporte interno e externo;
- d) Segurança de todo o seu ferramental e equipamentos.

4.9.A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

5.- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da CEAGESP e demais atividades correlatas, obriga-se a:

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

- 5.5.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 5.6.** Manter sediado junto à Administração durante os turnos de serviços, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.7.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 5.8.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 5.9.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local dos serviços, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
- 5.10.** Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se aos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 5.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 5.12.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 5.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 5.14.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 5.15.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 5.16.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 5.17.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.18.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais (fornecimento da CEAGESP), equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

5.19. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

6.- GENERALIDADES

6.1. O presente Termo de Referência serve como subsídio para a realização dos serviços em epígrafe, devendo em caso de dúvidas ser incorporada a exigência técnica no que se refere à execução de serviços similares.

6.2. Circulação:

6.2.1. Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicados pelo desenvolvimento destes, a Contratada se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

6.2.2. A permanência dos empregados da Contratada somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços ou no canteiro de obras.

6.3. Normas de Segurança:

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

6.4. Ligações Provisórias:

6.4.1. A CEAGESP fornecerá água e energia elétrica necessária ao atendimento dos serviços, ficando a cargo da Contratada as ligações provisórias até o local de consumo.

6.4.2. Mesmo considerando o caráter provisório das ligações, estas deverão ser executadas em concordância com as normas municipais ou das concessionárias.

6.4.3. As redes provisórias deverão ser removidas pela Contratada, quando concluídos os serviços.

6.5. Canteiro de serviços:

6.5.1. Armazenar equipamentos e materiais fornecidos pela CEAGESP em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso aos Pavilhões;

6.5.2. Manter as áreas atingidas por obras ou serviços sempre limpas, removendo o lixo e material inservível, através de varrição e lavagem adequada, a qual será obrigatória após a conclusão.

6.5.3. Para a instalação do canteiro de serviços – instalações provisórias, deverá ser utilizado o terreno da CEAGESP, tendo-se o cuidado de conservar o pessoal, equipamentos e depósito de

| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| AGUINALDO BALON | | |

materiais fornecidos pela CEAGESP circunscritos à área de obra e estritamente dentro dos limites de propriedade da CEAGESP.

6.5.4.A utilização de qualquer espaço do terreno para movimentação de pessoal e/ou instalação provisória, ficará sujeita a concordância prévia da CEAGESP através do DEMAN.

6.6. Diário de serviços:

6.6.1.A Contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da CEAGESP, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da CEAGESP.

6.7. Fiscalização:

6.7.1.A fiscalização será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da CEAGESP

6.8. Equipamentos:

6.8.1.Os equipamentos de trabalho dos profissionais, necessários ao desenvolvimento dos serviços (martelo, colher, enxada, etc), bem como os EPI' s necessários, deverão ter seu fornecimento previsto pela Contratada, correndo por sua conta e risco as despesas de fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a CEAGESP por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

6.8.2.A CEAGESP não fornecerá equipamento algum à Contratada, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer dos serviços.

6.9. Remoção de Entulhos:

6.9.1.Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido.

6.9.2.As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais.

6.10. Eventual:

6.10.1.Em caso de dúvidas, a Contratada deverá consultar o DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção da CEAGESP, para eventuais esclarecimentos.

7.– DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.Os serviços serão prestados nas dependências da CEAGESP, na cidade de São Paulo, principalmente no Entrepósito Terminal de São Paulo (ETSP), sito a av. Dr. Gastão Vidigal, 1.946, compreendendo:

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

- a) Manutenção preventiva, corretiva, preditiva e de adequações nas instalações civis, compreendendo todos os elementos arquitetônicos e de engenharia civil das edificações existentes e seus entornos.
- b) Manutenção preventiva, corretiva, preditiva e de adequações nos sistemas, redes e instalações hidráulicas, existentes ou que venham a ser instalados.
- c) Realização de serviços especializados diversos e de adequações relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: instalação e remanejamento de equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas.
- d) Realização de serviços de adequações e/ou adaptações das instalações físicas, sob demanda, conforme a necessidade das atividades nas unidades, incluindo instalações de divisórias, grades, portões, remoções e construções.

7.2. Todo serviço somente poderá ser iniciado após a emissão da respectiva ordem de serviço.

7.3. Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela CEAGESP, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

8.- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A Administração obriga-se a exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

9.- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado.

9.2. O órgão contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.3. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social;

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

- b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
- e) Pagamento do 13º salário;
- f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
- i) Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

9.5.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.5.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.5.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.5.4. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

9.6. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

9.6.1. Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

9.6.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

9.6.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

9.6.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

9.6.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| AGUINALDO BALON | | |

9.6.6. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

9.7. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

9.7.1. Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

9.7.2. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

9.7.3. Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

9.7.4. Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

9.7.5. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

9.7.6. Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

9.7.7. Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

9.8. Fiscalização diária

9.8.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| AGUINALDO BALON | | |

9.8.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

9.8.3. Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

9.8.4. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

9.9. Fiscalização especial

9.9.1. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

9.9.2. Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

9.9.3. A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

10 – VALOR ESTIMADO

| OBJETO: Contratação de serviços: empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de postos de serviços e equipamentos para a manutenção preditiva, preventiva e corretiva, e serviços especializados sob demanda, para atender as instalações das edificações da CEAGESP. | | | | | |
|--|--------------------|-----------------------------|------------------------------|---|---|
| Posto de Serviço Profissional | Qtde de Postos (A) | Valor Proposto por Hora (B) | Qtde. de horas por posto (C) | Valor Total Global Mensal Estimado Proposto por posto (D)=(BxC) | Valor Total Global Anual Estimado Proposto por posto (E)=(Dx12) |
| Carpinteiro | 1 | 29,18 | 168,67 | 4.921,79 | 59.061,49 |
| Telhadista dias úteis | 1 | 29,18 | 168,67 | 4.921,79 | 59.061,49 |
| Encanador | 1 | 29,18 | 243,33 | 7.100,37 | 85.204,43 |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

OBJETO: Contratação de serviços: empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de postos de serviços e equipamentos para a manutenção preditiva, preventiva e corretiva, e serviços especializados sob demanda, para atender as instalações das edificações da CEAGESP.

| Posto de Serviço Profissional | Qtde de Postos (A) | Valor Proposto por Hora (B) | Qtde. de horas por posto (C) | Valor Total Global Mensal Estimado Proposto por posto (D)=(BxC) | Valor Total Global Anual Estimado Proposto por posto (E)=(Dx12) |
|-------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------------------|---|---|
| Encanador dias úteis | 3 | 29,18 | 168,67 | 14.765,37 | 177.184,46 |
| Encanador Plantonista | 1 | 29,18 | 517,08 | 15.088,39 | 181.060,73 |
| Encanador Plantonista Noturno | 1 | 33,40 | 212,92 | 7.111,53 | 85.338,34 |
| Funileiro | 1 | 29,18 | 168,67 | 4.921,79 | 59.061,49 |
| Pedreiro | 3 | 29,18 | 243,33 | 49.702,59 | 596.431,03 |
| Pedreiro dias úteis | 4 | 29,18 | 168,67 | 19.687,16 | 236.245,95 |
| Pintor dias úteis | 2 | 29,18 | 168,67 | 9.843,58 | 118.122,97 |
| Pintor | 1 | 24,68 | 243,33 | 6.005,38 | 72.064,61 |
| Servente | 1 | 25,44 | 243,33 | 24.761,26 | 297.135,13 |
| Servente dias úteis | 6 | 25,44 | 168,67 | 25.745,79 | 308.949,47 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | 194.576,80 | 2.334.921,59 |

TOTAL GLOBAL ESTIMADO DE **R\$194.576,80** (Cento e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) **MENSAIS** perfazendo o total de **R\$ 2.334.921,59** (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) **ANUAIS**.

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

ANEXO II
PROCESSO Nº 078/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07___/2015
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO



TAXAS: BDI= 32,54% |LS= 124,22%

1- Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

| | | |
|---|--|-----------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| B | Município/UF | São Paulo |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2015 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

2 - Identificação do Serviço

| | Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Qtde. de horas anuais a contratar (média) | Qtde. de horas mensais (média) | |
|------|---|-------------------|---|--------------------------------|---------------------------------------|
| I | Posto de serviço profissional qualificado Carpinteiro dias úteis | Hora | 2.024 | 168,67 | 01 posto; 253 dias; 08 horas por dia |
| II | Posto de serviço profissional qualificado telhadista dias úteis | Hora | 2.024 | 168,67 | 01 posto; 253 dias; 08 horas por dia |
| III | Posto de serviço profissional qualificado Encanador | Hora | 2.920 | 243,33 | 01 posto; 365 dias; 08 horas por dia |
| IV | Posto de serviço profissional qualificado Encanador dias úteis | Hora | 6.072 | 506,00 | 03 postos; 253 dias; 08 horas por dia |
| V | Posto de serviço profissional qualificado Encanador plantonista | Hora | 6.205 | 517,08 | 01 posto; 365 dias; 09 horas por dia |
| VI | Posto de serviço profissional qualificado Encanador plantonista noturno | Hora | 2.555 | 212,92 | 01 posto; 365 dias; 07 horas por dia |
| VII | Posto de serviço profissional qualificado Funileiro | Hora | 2.024 | 168,67 | 01 posto; 253 dias; 08 horas por dia |
| VIII | Posto de serviço profissional qualificado Pedreiro | Hora | 20.440 | 1.703,33 | 07 postos; 365 dias; 08 horas por dia |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

| | | | | | |
|------|---|------|---------------|-----------------|---------------------------------------|
| IX | Posto de serviço profissional qualificado Pedreiro dias úteis | Hora | 8.096 | 674,67 | 04 postos; 253 dias; 08 horas por dia |
| X | Posto de serviço profissional qualificado Pintor dias úteis | Hora | 4.048 | 337,33 | 02 postos; 253 dias; 08 horas por dia |
| XI | Posto de serviço profissional qualificado Pintor | Hora | 2.920 | 243,33 | 01 posto; 365 dias; 08 horas por dia |
| XII | Posto de serviço profissional não qualificado Servente | Hora | 11.680 | 973,33 | 04 postos; 365 dias; 08 horas por dia |
| XIII | Posto de serviço profissional não qualificado Servente dias úteis | Hora | 12.144 | 1.012,00 | 06 postos; 253 dias; 08 horas por dia |
| | | | 83.152 | 6.929,33 | |

3 - Quadro Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de serviço (A) | | Valor proposto por hora (B) | Qtde de horas por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Qtde de postos (E) | Valor total do serviço (F) = (D x E) |
|---|---|--------------------------------|--------------------------------|---|-----------------------|---|
| I | Posto de serviço profissional qualificado Carpinteiro dias úteis | | 168,67 | | 1 | |
| II | Posto de serviço profissional qualificado telhadista dias úteis | | 168,67 | | 1 | |
| III | Posto de serviço profissional qualificado Encanador | | 243,33 | | 1 | |
| IV | Posto de serviço profissional qualificado Encanador dias úteis | | 168,67 | | 3 | |
| V | Posto de serviço profissional qualificado Encanador plantonista | | 517,08 | | 1 | |
| VI | Posto de serviço profissional qualificado Encanador plantonista noturno | | 212,92 | | 1 | |
| VII | Posto de serviço profissional qualificado Funileiro | | 168,67 | | 1 | |
| VIII | Posto de serviço profissional qualificado Pedreiro | | 243,33 | | 7 | |
| IX | Posto de serviço profissional qualificado Pedreiro dias úteis | | 168,67 | | 4 | |
| X | Posto de serviço profissional qualificado Pintor dias úteis | | 168,67 | | 2 | |
| XI | Posto de serviço profissional qualificado Pintor | | 243,33 | | 1 | |
| XII | Posto de serviço profissional não qualificado Servente | | 243,33 | | 4 | |
| XIII | Posto de serviço profissional não qualificado Servente dias úteis | | 168,67 | | 6 | |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (R\$): | | | | | | |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

4 - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| Valor Global da Proposta | | |
|---------------------------------|--|--------------------|
| | Descrição | Valor (R\$) |
| A | Valor proposto por unidade de medida (hora) | |
| A1 | Profissional qualificado | |
| A2 | Profissional qualificado noturno | |
| A3 | Profissional não qualificado | |
| B | Valor mensal do serviço | |
| C | Valor global mensal da proposta (X) 12 meses do contrato = Valor anual | |

| | | |
|------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

5- Planilha de custo da Hora – profissional qualificado

| PLANILHA DO CUSTO DA HORA – PROFISSIONAL QUALIFICADO | | | |
|---|---|---|-------------|
| Piso do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção Civil de São Paulo | | | |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual | | | |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Posto de serviço de profissional qualificado | |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 6,8599 / hora | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | SINTRACON – SP | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/05/2015 | |
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
| 1 | Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
| A | Salário hora Base | | |
| B | Adicional de insalubridade | | |
| C | Adicional noturno | | |
| D | Outros (especificar) | | |
| | Total da Remuneração | | |
| MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
| 2 | Benefícios Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
| A | Transporte | | |
| B | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) | | |
| C | Seguro de vida, invalidez e funeral | | |
| D | Outros (especificar) | | |
| | Total de Benefícios mensais e diários | | |
| MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 3 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
| A | Equipamentos de Proteção Individual | | |
| B | Ferramentas, equipamentos, uniformes e supervisão | | |
| | Total de Insumos diversos | | |
| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%) | | |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

| | | | |
|--------------------|---|--|--|
| A 1 | Previdencia Social | | |
| A 2 | FGTS | | |
| A 3 | Salário Educação | | |
| A 4 | SESI | | |
| A 5 | SENAI | | |
| A 6 | SEBRAE | | |
| A 7 | INCRA | | |
| A 8 | Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS) | | |
| A 9 | SECONCI | | |
| | Total do Grupo A | | |
| B | ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%) | | |
| B 1 | Descanso semanal remunerado (DSR) | | |
| B 2 | Feriados que coincidem com dias úteis | | |
| B 3 | Auxílio Enfermidade | | |
| B 4 | Licença Paternidade | | |
| B 5 | Acidente de Trabalho | | |
| B 6 | Faltas abonadas | | |
| B 7 | Dias de Chuva e outras dificuldades | | |
| B 8 | 13.º Salário | | |
| | Total do Grupo B | | |
| C | ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%) | | |
| C 1 | Depósito por despedida sem justa causa | | |
| C 2 | Férias indenizadas | | |
| C 3 | Aviso prévio indenizado | | |
| C 4 | Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84) | | |
| | Total do Grupo C | | |
| D | REINCIDÊNCIAS | | |
| D 1 | Reincidência de A sobre B | | |
| | Total do Grupo D | | |
| | TOTAL DOS ENCARGOS | | |
| SUB TOTAL 1 | | | |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | | |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários | | |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | | |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas | | |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

| | | | |
|---|---|--|-------------|
| Subtotal (A + B +C+ D) | | | |
| MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
| 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos (Sobre o sub total) | | |
| A-1 | Escritório Central | | |
| A-E | Administração Local e Transportes Internos | | |
| B | Tributos (Sobre o total) | | |
| B-1 | INSS | | |
| B-2 | COFINS | | |
| B-3 | PIS | | |
| B-3 | ISS | | |
| C | Lucro (Sobre o sub total) | | |
| C-1 | Lucro | | |
| | Total | | |
| BDI | $(1+a) * (1 + c) / (1 - b)$ | | |
| Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado | | | |
| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | | |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários | | |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | | |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas | | |
| Subtotal (A + B +C+ D) | | | |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro | | |
| Valor hora total por posto de serviço | | | |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

6- Planilha de custo da Hora – profissional qualificado noturno

| PLANILHA DO CUSTO DA HORA – PROFISSIONAL QUALIFICADO NOTURNO | | | |
|---|---|---|-------------|
| Piso do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção Civil de São Paulo | | | |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual | | | |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Posto de serviço de profissional qualificado noturno | |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional por hora | R\$ 6,8599 / hora | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | SINTRACON - SP | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/05/2015 | |
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
| 1 | Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
| A | Salário hora Base | | |
| B | Adicional de insalubridade | | |
| C | Adicional noturno | | |
| D | Outros (especificar) | | |
| | Total da Remuneração | | |
| MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| 2 | Benefícios Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
| A | Transporte | | |
| B | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) | | |
| C | Seguro de vida, invalidez e funeral | | |
| D | Outros (especificar) | | |
| | Total de Benefícios mensais e diários | | |
| MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 3 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
| A | Equipamentos de Proteção Individual | | |
| B | Ferramentas, equipamentos, uniformes e supervisão | | |
| | Total de Insumos diversos | | |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
|--|--|--|--|
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%) | | |
| A 1 | Previdencia Social | | |
| A 2 | FGTS | | |
| A 3 | Salário Educação | | |
| A 4 | SESI | | |
| A 5 | SENAI | | |
| A 6 | SEBRAE | | |
| A 7 | INCRA | | |
| A 8 | Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS) | | |
| A 9 | SECONCI | | |
| | Total do Grupo A | | |
| B | ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%) | | |
| B 1 | Descanso semanal remunerado (DSR) | | |
| B 2 | Feriados que coincidem com dias úteis | | |
| B 3 | Auxílio Enfermidade | | |
| B 4 | Licença Paternidade | | |
| B 5 | Acidente de Trabalho | | |
| B 6 | Faltas abonadas | | |
| B 7 | Dias de Chuva e outras dificuldades | | |
| B 8 | 13.º Salário | | |
| | Total do Grupo B | | |
| C | ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%) | | |
| C 1 | Depósito por despedida sem justa causa | | |
| C 2 | Férias indenizadas | | |
| C 3 | Aviso prévio indenizado | | |
| C 4 | Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84) | | |
| | Total do Grupo C | | |
| D | REINCIDÊNCIAS | | |
| D 1 | Reincidência de A sobre B | | |
| | Total do Grupo D | | |
| | TOTAL DOS ENCARGOS | | |
| SUB TOTAL 1 | | | |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | | |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários | | |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

| | | | |
|---|---|--|-------------|
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | | |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas | | |
| Subtotal (A + B +C+ D) | | | |
| MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
| 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos (Sobre o sub total) | | |
| A-1 | Escritório Central | | |
| A-E | Administração Local e Transportes Internos | | |
| B | Tributos (Sobre o total) | | |
| B-1 | INSS | | |
| B-2 | COFINS | | |
| B-3 | PIS | | |
| B-4 | ISS | | |
| C | Lucro (Sobre o sub total) | | |
| C-1 | Lucro | | |
| | Total | | |
| BDI | $(1+a) * (1 + c) / (1 - b)$ | | |
| Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado | | | |
| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | | |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários | | |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | | |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas | | |
| Subtotal (A + B +C+ D) | | | |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro | | |
| Valor hora total por posto de serviço | | | |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

7- Planilha de custo da Hora – profissional não qualificado

| PLANILHA DO CUSTO DA HORA – PROFISSIONAL NÃO QUALIFICADO | | | |
|---|---|---|-------------|
| Piso do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção Civil de São Paulo | | | |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual | | | |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Posto de serviço de profissional não qualificado | |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional por hora | R\$ 5,6391 / hora | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | SINTRACON – SP | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/05/2015 | |
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
| 1 | Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
| A | Salário hora Base | | |
| B | Adicional de insalubridade | | |
| C | Adicional noturno | | |
| D | Outros (especificar) | | |
| | Total da Remuneração | | |
| MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
| 2 | Benefícios Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
| A | Transporte | | |
| B | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) | | |
| C | Seguro de vida, invalidez e funeral | | |
| D | Outros (especificar) | | |
| | Total de Benefícios mensais e diários | | |
| MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 3 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
| A | Equipamentos de Proteção Individual | | |
| B | Ferramentas, equipamentos, uniformes e supervisão | | |
| | Total de Insumos diversos | | |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
|--|--|--|--|
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%) | | |
| A 1 | Previdencia Social | | |
| A 2 | FGTS | | |
| A 3 | Salário Educação | | |
| A 4 | SESI | | |
| A 5 | SENAI | | |
| A 6 | SEBRAE | | |
| A 7 | INCRA | | |
| A 8 | Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS) | | |
| A 9 | SECONCI | | |
| | Total do Grupo A | | |
| B | ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%) | | |
| B 1 | Descanso semanal remunerado (DSR) | | |
| B 2 | Feriados que coincidem com dias úteis | | |
| B 3 | Auxílio Enfermidade | | |
| B 4 | Licença Paternidade | | |
| B 5 | Acidente de Trabalho | | |
| B 6 | Faltas abonadas | | |
| B 7 | Dias de Chuva e outras dificuldades | | |
| B 8 | 13.º Salário | | |
| | Total do Grupo B | | |
| C | ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%) | | |
| C 1 | Depósito por despedida sem justa causa | | |
| C 2 | Férias indenizadas | | |
| C 3 | Aviso prévio indenizado | | |
| C 4 | Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84) | | |
| | Total do Grupo C | | |
| D | REINCIDÊNCIAS | | |
| D 1 | Reincidência de A sobre B | | |
| | Total do Grupo D | | |
| | TOTAL DOS ENCARGOS | | |
| SUB TOTAL 1 | | | |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | | |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários | | |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

| | | | |
|---|---|--|-------------|
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | | |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas | | |
| Subtotal (A + B +C+ D) | | | |
| MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
| 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos (Sobre o sub total) | | |
| A-1 | Escritório Central | | |
| A-E | Administração Local e Transportes Internos | | |
| B | Tributos (Sobre o total) | | |
| B-1 | INSS | | |
| B-2 | COFINS | | |
| B-3 | PIS | | |
| B-4 | ISS | | |
| C | Lucro (Sobre o sub total) | | |
| C-1 | Lucro | | |
| | Total | | |
| BDI | $(1+a) * (1 + c) / (1 - b)$ | | |
| Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado | | | |
| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | | |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários | | |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | | |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas | | |
| Subtotal (A + B +C+ D) | | | |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro | | |
| Valor hora total por posto de serviço | | | |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

8 – Planilha de Custo das ferramentas e equipamentos

| PANILHA DE CUSTO DAS FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NO LOCAL DOS SERVIÇOS | | | | | |
|--|---|----------------|---------------|---------------------------------|------------------------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | FERRAMENTAS MANUAIS E UNIFORME | | | | |
| 1.1 | Serrote | UN. | 2 | | |
| 1.2 | Colher de pedreiro | UN. | 11 | | |
| 1.3 | Prumo nº 5 | UN. | 11 | | |
| 1.4 | Nível de mesa de madeira – 16” | UN. | 5 | | |
| 1.5 | Esquadro de alumínio | UN. | 5 | | |
| 1.6 | martelo de orelha | UN. | 2 | | |
| 1.7 | Chave para tubos (Grifo) – 14” | UN. | 7 | | |
| 1.8 | Chave para tubos (Grifo) – 18” | UN. | 2 | | |
| 1.9 | Chave para tubos (Grifo) – 24” | UN. | 2 | | |
| 1.10 | Alicate de Pressão | UN. | 3 | | |
| 1.11 | Alicate comum | UN. | 5 | | |
| 1.12 | Chave de fenda – ¼ x 6” | UN. | 5 | | |
| 1.13 | Trena de 05 metros | UN. | 5 | | |
| 1.14 | Ponteiro | UN. | 11 | | |
| 1.15 | Talhadeira | UN. | 11 | | |
| 1.16 | Desempenadeira de aço dentada | UN. | 11 | | |
| 1.17 | Desempenadeira de madeira | UN. | 11 | | |
| 1.18 | Rolo de linha de nylon (grossa) com 100 mts | UN. | 11 | | |
| 1.19 | Marreta | UN. | 11 | | |
| 1.20 | Tesoura para Corte de Chapa galvanizada | UN. | 2 | | |
| 1.21 | Aplicador de silicone | UN. | 2 | | |
| 1.22 | Carrinho de mão(roda maciça/reforçados) | UN. | 10 | | |
| 1.23 | Mangueira de Nível | UN. | 2 | | |
| 1.24 | Rebitador | UN. | 2 | | |
| 1.25 | Cavadeira Articulada de 2 (duas) pá | UN. | 3 | | |
| 1.26 | Chaves Philips | UN. | 3 | | |
| 1.27 | Turquesa | UN. | 3 | | |
| 1.28 | Chave de Virar ferro ¼” | UN. | 5 | | |
| 1.29 | Chave de Virar ferro 3/8” | UN. | 5 | | |
| 1.30 | Desempenadeira de aço | UN. | 2 | | |
| 1.31 | Pá | UN. | 3 | | |
| 1.32 | Plãina | UN. | 10 | | |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

| | | | | | |
|----------|--|-----|-----------------------|--|--|
| 1.33 | Enxada | UN. | 10 | | |
| 1.34 | Enxadão | | 5 | | |
| 1.35 | Picareta | | 10 | | |
| 1.36 | Alavanca de Aço de 1" | | 3 | | |
| 1.37 | Uniforme | UN. | 132 | | |
| | | | SUB TOTAL 01: | | |
| 2 | EQUIPAMENTOS | | | | |
| 2.1 | Betoneira 400 litros | UN. | 1 | | |
| 2.2 | Serra circular | UN. | 1 | | |
| 2.3 | Martelete rompedor 30 Kg | UN. | 2 | | |
| 2.4 | Serra circular manual | UN. | 2 | | |
| 2.5 | Furadeira de impacto | UN. | 3 | | |
| 2.6 | Vibrador de imersão | UN. | 2 | | |
| 2.7 | Martelo rompedor | UN. | 2 | | |
| 2.8 | Esmerilhadeira | UN. | 2 | | |
| 2.9 | Escada de madeira de Abrir e fechar (altura 2 metros) | UN. | 1 | | |
| 2.10 | Escada de madeira de Abrir e fechar (altura 2,60 metros) | UN. | 1 | | |
| 2.11 | Escada de madeira de Abrir e fechar (altura 3,20 metros) | UN. | 1 | | |
| 2.12 | Escada de madeira de Abrir e fechar (altura 4,40 metros) | UN. | 1 | | |
| 2.13 | Escada Extensível de 4,80 mts x 8,40 mts – 15x27 degraus | UN. | 2 | | |
| 2.14 | Veículo comercial leve até 1,20 t de carga | UN. | 18.000 | | |
| | | | SUB TOTAL 02: | | |
| 3 | ENCARREGADO | | | | |
| 3.1 | Encarregado de obras | H | | | |
| 3.2 | Encarregado de Obras | H | | | |
| 3.3 | Motorista | H | | | |
| | | | SUB TOTAL 03: | | |
| | | | TOTAL GERAL | | |
| | | | NR. HORAS TOTAL ANUAL | | |
| | | | CUSTO POR HORA | | |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

ANEXO III
PROCESSO Nº 078/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº _07_/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

| Posto de Serviço Profissional | Qtde de Postos (A) | Valor Proposto por Hora (B) | Qtde. de horas por posto (C) | Valor Total Global Mensal Estimado Proposto por posto (D)=(BxC) – R\$ | Valor Total Global Anual Estimado Proposto por posto (E)=(Dx12) – R\$ |
|-------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------------------|---|---|
| Carpinteiro | 1 | | 168,67 | | |
| Telhadista dias úteis | 1 | | 168,67 | | |
| Encanador | 1 | | 243,33 | | |
| Encanador dias úteis | 3 | | 168,67 | | |
| Encanador Plantonista | 1 | | 517,08 | | |
| Encanador Plantonista Noturno | 1 | | 212,92 | | |
| Funileiro | 1 | | 168,67 | | |
| Pedreiro | 3 | | 243,33 | | |
| Pedreiro dias úteis | 4 | | 168,67 | | |
| Pintor dias úteis | 2 | | 168,67 | | |
| Pintor | 1 | | 243,33 | | |
| Servente | 1 | | 243,33 | | |

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

| Posto de Serviço Profissional | Qtde de Postos (A) | Valor Proposto por Hora (B) | Qtde. de horas por posto (C) | Valor Total Global Mensal Estimado Proposto por posto (D)=(BxC) – R\$ | Valor Total Global Anual Estimado Proposto por posto (E)=(Dx12) – R\$ |
|---|--------------------|-----------------------------|------------------------------|---|---|
| Servente dias úteis | 6 | | 168,67 | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | |
| Validade da proposta: 90 dias | | | | Prazo do contrato: 12 meses | |
| OBS.: A proposta será acompanhada de planilha de formação de preços conforme Anexo III do Edital | | | | | |

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

Local: _____, _____, de _____ de 2015.

Nome/Razão Social: _____

End. Completo: _____ **Tel: (xx)** _____

E-mail: _____ **Nome do Responsável:** _____

Estado Civil: _____ **Profissão:** _____

CPF: _____ **RG:** _____ **Domicílio:** _____

Função: _____ **ASSINATURA:** _____

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

ANEXO IV
PROCESSO Nº 078/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº __07_/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006, COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do Pregão Presencial nº ____/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006 para todos os fins, regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 para todos os fins, regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

ANEXO V
PROCESSO Nº 078/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº __07__ /2015

MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome/razão social, endereço etc.).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão Presencial nº __/2015, promovida pela CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, através de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinarem as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

NOME/CARGO

Assinatura

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

ANEXO VI
PROCESSO Nº 078/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07_/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO)**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

| | | |
|-----------------|----------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

ANEXO VII

**PROCESSO Nº 078/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº _07_/2015
MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital, tendo o conhecimento das dificuldades que o objeto da referida Licitação oferece para a perfeita execução dos serviços licitados, passando a reunir os elementos e informações necessárias a perfeita e completa apresentação de propostas de preços de conformidade como o Termo de Referência constante do Anexo I do mencionado Edital de Licitação.

A visita foi realizada pelo Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2015.

Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

Carimbo e Assinatura do representante LICITANTE

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

ANEXO VIII
PROCESSO Nº 078/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº _07___/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR,
conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2015.

| | | |
|-----------------|----------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

ANEXO IX
PROCESSO Nº 078/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº __07__ /2015

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____ Nº _____, à Rua _____, por seu representante legal e ou procurador Sr. _____ (qualificação), portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ **DECLARA** expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento aos requisitos do Edital, disponibilizar caso vencedora do certame, instalações, aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para a realização do objeto do presente Pregão.

_____ (signatário)

Nome do representante legal

Carimbo CNPJ da empresa

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

ANEXO X
PROCESSO Nº 078/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº _07_/2015

DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº _____/2015, promovido pela **CEAGESP**.

Local/Data, ___ de _____ de 2015.

Carimbo e Assinatura do representante LICITANTE

| | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

**ANEXO XI
PROCESSO Nº 078/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _07_/2015

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO conforme do art. 32, § 2º, da Lei
nº 8.666/93.**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Pregão Presencial N.º _07_/2015

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 3º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

| | | |
|-----------------|----------------------------------|--------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
| AGUINALDO BALON | | |

ANEXO XII
PROCESSO Nº 078/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07_/2015

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº **078/2015**, Pregão Presencial nº **_07_/2015**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.722/2001 e nº 4.485/2002, Instruções Normativas da SLTI/MPOG, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais normas pertinentes e, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços constantes do plano de manutenção civil da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, integrante deste Contrato.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.722/2001 e nº 4.485/2002, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e suas atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

| | | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | | IVANA LEMOS DA SILVA |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.- Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.1.1.- Os valores contidos no **ANEXO II – PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO**, serão adaptados às condições comerciais da proposta da **CONTRATADA**.

2.2.- Os serviços contratados compreendem a execução de:

2.2.1- Serviços de manutenção civil;

2.2.2 - Demais serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência do edital.

2.3. Locais de Execução: Os serviços serão prestados nas Instalações e Edificações da **CEAGESP**, no Entrepósito Terminal São Paulo – ETSP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA REPACTUAÇÃO

3.1.- A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2.- No prazo estipulado na Cláusula Sexta- Da Garantia Contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia na Tesouraria da **CEAGESP**, através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a **5%(cinco por cento)** do valor total do termo celebrado, sendo que, havendo majoração do valor contratado, a garantia deverá ser complementada.

3.2.- Sempre que houver necessidade de execução de serviços será emitida uma ordem de serviço específica, pelo gestor técnico do **CONTRATO**, representante da **CEAGESP**, constando quantidades, prazos e condições de execução. Cada ordem de serviço emitida somente será válida se estiver acompanhada da respectiva reserva orçamentária emitida pelo Departamento Financeiro da Companhia, no valor do serviço a ser executado.

3.2.1 – O prazo de início dos serviços será contado da data de recebimento da O.S. (Ordem de Serviço).

3.3. - O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento a que se referir a proposta, considerando-se como data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações subseqüentes o prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data da última

| | | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | | IVANA LEMOS DA SILVA |

repactuação. Caso o direito de repactuação não seja exercida até a data da assinatura da prorrogação contratual subsequente, o contratado não mais fará jus à repactuação.

3.4. - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, bem como de documentos e comprovantes idôneos que demonstrem a variação dos custos dos insumos diversos e dos insumos de mão-de-obra não constantes destes instrumentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Para a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância de até R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**, totalizando o valor anual de até R\$ _____ (_____) referente ao Lote Global.

4.2. O valor global do Lote apresentado na proposta, contempla toda mão-de-obra, custos direto e indireto, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

5.1. Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a CEAGESP pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), apresentada no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**.

5.2. Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a CEAGESP e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados, descrevendo a data de realização e os serviços que foram realizados;

5.3. A folha de Medição deverá ser composta apenas de etapas 100% concluídas de atividades, previamente aprovado pela CEAGESP, através do acompanhamento e aprovação de funcionário designado pelo gestor;

5.4. Com base na Folha de Medições, aprovada pela CEAGESP, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela CEAGESP, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinquena, contados a partir da data de sua apresentação.

5.6. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

| | | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | | IVANA LEMOS DA SILVA |

5.7. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da CONTRATADA.

5.8. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a CEAGESP o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

5.9. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos e procedimentos abaixo listados, os quais deverão ser cumpridos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

- a) Carta de Solicitação de Pagamento;
- b) Relatório de Serviços devidamente aprovado pelo Gestor Técnico da **CEAGESP**;
- c) Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do Valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados e com o destaque para os valores dos impostos retidos.
- d) Certificado de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;
- e) Comprovantes de pagamentos das Contribuições Previdenciárias e Social, bem como do FGTS dos seus empregados designados para realização dos serviços ora contratados;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil e/ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito de negativa relativa a Previdência Social, expedida pela Previdência Social.

5.10 Relativo aos empregados que prestação serviço:

- a) Folha de registro de ponto, normal e horas-extras, consignando detalhadamente as datas e horários de prestação dos serviços;
- b) Comprovante de pagamento do salário do mês, discriminando separadamente, as parcelas relativas ao salário normal e horas extras;
- c) Comprovante de pagamento do salário família;
- d) Comprovante de pagamento do 13.º salário na época própria;
- e) Comprovante de pagamento de férias, discriminando o período aquisitivo correspondente;
- f) Comprovantes de fornecimento do Ticket-refeição e cesta básica, quando couber;
- g) Comprovantes dos pagamentos do Vale-Transporte.

5.11. Relativo aos encargos trabalhistas e previdenciários;

- a) Guia da Previdência Social – GPS;

| | | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | | IVANA LEMOS DA SILVA |

- b) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP (Caso o pagamento da GFIP seja efetuado através de meio magnético, obrigatoriamente deverá ser fornecido além de cópia da guia de pagamento, cópia da REC (Relação de Estabelecimentos Centralizados) e da RE (Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP);
- c) Comprovante do pagamento do FGTS sobre o 13.º salário.

5.12. Relativo a tributos:

5.12.1. As faturas deverão destacar os tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:

- a) ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;
- b) IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção;
- c) INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS nº3/2005) ou prova de isenção.

5.13. Relativo a encargos sociais e outros, os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on-line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e regular perante o sistema.

5.14. A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação da regularidade fiscal.

5.15. O Departamento Financeiro e Contábil – DEFIC, da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.

5.16. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas as obrigações e solicitações dos subitens anteriores.

5.17. Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.

5.18. A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.

5.19. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado da **CONTRATADA** e na qual seja citada a **CEAGESP** na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica autorizada à

| | | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | | IVANA LEMOS DA SILVA |

CEAGESP fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes a depósitos judiciais, de qualquer crédito da **CONTRATADA** ou, se insuficiente este, da Garantia de Execução do CONTRATO, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico desta Empresa.

5.19.1. - Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

5.19.2. - Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, ou, se a **CEAGESP** for excluída do processo com a concordância do Reclamante, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido **CONTRATADA** atualizado, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos subitem subsequente.

5.19.3. - Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a **CEAGESP** seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à **CONTRATADA** quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

5.20. – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.21. – Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1.- A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data da assinatura do presente Contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.1.1.- A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

| | | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | | IVANA LEMOS DA SILVA |

- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

6.1.2.- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CEAGESP**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato; ou
- d) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato.

6.1.3. Quando for oferecido pela licitante vencedora, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

6.1.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **6.1.1.**, itens “a” a “d”.

6.1.4. A garantia deverá ter vigência de 36 (trinta e seis) meses, sendo 12 meses de vigência referente ao cumprimento do contrato e 24 (vinte e quatro) meses cobrindo o período prescricional de eventuais ações trabalhistas.

6.1.5. Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia prestada, nos termos do § 2º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.1.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item **6.1.** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **6.1.**, autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| AGUINALDO BALON | | |

6.1.9. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP**.

6.1.10. A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

6.1.11. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

6.1.12. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) 24 (vinte e quatro meses) meses após o término da vigência contratual, cobrindo o período prescricional de eventuais reclamações trabalhistas.

6.1.13. A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.

6.1.13.1. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item **6.1.13**, alíneas “a” a “d”.

6.1.14. A garantia prevista no item **6.1** somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CEAGESP**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

| | | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | | IVANA LEMOS DA SILVA |

6.1.1. A **CEAGESP** se reserva no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6.2. Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

6.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item **5.10** da Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

6.3.1. A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 5.10 da Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

a. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b. A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do CONTRATO, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

c. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CEAGESP aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

e. A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

| | | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | | IVANA LEMOS DA SILVA |

f. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

g. a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

h. a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**;

i. a **CONTRATADA** anotarà em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**;

j. providenciar, junto ao **CREA-SP**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SP, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

k. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

l. os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da CEAGESP. A CONTRATADA deverá consultar a CEAGESP por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;

m. a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**; porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; e

n. a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

| | | | |
|-----------------|-------------------------------|----------------------|----------------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | SEAGE | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | IVANA LEMOS DA SILVA | IVANA LEMOS DA SILVA |

7.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:

a. A **CONTRATADA** deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

b. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, devendo verificar antes do início dos serviços todos os desenhos e especificações fornecidas para execução dos serviços. No caso de omissões, falhas, erros ou discrepâncias, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas e regulamentos, caberá a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita à **CEAGESP**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

c. A **CONTRATADA** observará e assumirá os ônus das Leis Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, referentes a seus empregados e sub-contratados.

d. Na execução dos serviços ficará a cargo da **CONTRATADA**:

d1. Mão de obra especializada;

d2. Máquinas e equipamentos;

d3. Transporte interno e externo;

d4. Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

e. Promover a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, em todos os equipamentos utilizados para a execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:

8.1. Constituem obrigações exclusivas da **CEAGESP**:

8.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.1.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.

8.1.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.

8.1.4. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.

8.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.

8.1.6. Fornecer sala para utilização como escritório. Os técnicos prestadores de serviço poderão fazer uso dos vestiários e sanitários existentes e designados previamente para seu uso.

| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA |
|-----------------|-------------------------------|--------------|
| AGUINALDO BALON | | |

8.1.7. Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.

CLÁUSULA NOVA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica designado o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos a **Comissão Fiscalizadora**, que deverá auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.1. A **Comissão Fiscalizadora**, poderá designar, desde que expressamente, empregados do seu quadro para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.2. A **Comissão Fiscalizadora** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a) enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b) comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência;

9.2.3. A **Comissão Fiscalizadora** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O **Gestor das Formalidades** e a **Comissão Fiscalizadora** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a) registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b) determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c) enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

| | | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | | IVANA LEMOS DA SILVA |

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela CEAGESP resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

(A) **Advertência**, no caso de inadimplência do prazo de execução do objeto e para infrações leves, assim entendidas aquelas que não causam prejuízo à CEAGESP.

(B) **Multa:**

(B1) **Multa** de 1% (um por cento), ao dia, por atraso do cumprimento do contrato, sobre o valor total anual até o limite de 10 (dez) dias;

(B2) **Multa** de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por atraso do cumprimento do contrato, se após o 10º (décimo) ao 15º (décimo quinto) dia, a obrigação não for corretamente cumprida, a obrigação não for corretamente cumprida, acrescido do montante da multa estipulada no item B1;

(B3) **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, na hipótese de rescisão contratual por culpa do contratado;

(C) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEAGESP** por prazo não superior a 05 (cinco) anos, mediante registro nos sistemas de cadastramento de fornecedores (SICAF) a que se refere o art. 7º e o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, por igual período.

(D) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nas letras A, C e D, acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra B e seus subitens.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CEAGESP, salvo no caso da sanção prevista no item 10.1.1., letra D, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis.

| | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|--------------|-----------------------------------|
| Pregoeiro(a) AGUINALDO BALON | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA | SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA |
|-------------------------------------|----------------------------------|--------------|-----------------------------------|

10.5. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

10.6. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

10.7. Além das multas previstas nas letras “B,B1,B2,B3.” do Item 10.1 da presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução total ou parcial do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista nas letras “B,B1,B2,BE.” do Item 10.1. da presente Cláusula; e,
- b) na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, do presente CONTRATO.

10.8. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração.

10.8.1. Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas já no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração, conforme previsto no Item 10.8. supra, o desconto deverá ser efetuado quando do primeiro pagamento seguinte ao do subsequente ao cometimento da infração, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

10.8.2. Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em CONTRATO, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

10.8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CEAGESP.

10.8.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente, devidamente justificado.

10.9. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

10.10. Além das sanções contratuais previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total poderá, levar a rescisão do Contrato, conforme previsto na **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**.

| | | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | | IVANA LEMOS DA SILVA |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa:

- a)** a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto na letra “b.” do Item 10.7. da Cláusula Décima – Das Sanções Contratuais;
- b)** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- c)** a realização de serviços não contratados;
- d)** a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços**;
- e)** o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e,
- f)** o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

11.2. Por dar causa à rescisão do CONTRATO ora firmado entre as Partes, ficará a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações e de contratar com a **CEAGESP** pelo período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e aplicação das demais sanções da legislação pertinente.

11.3. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente CONTRATO, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e a **Comissão Fiscalizadora**, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.

| | | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | | IVANA LEMOS DA SILVA |



Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

13.2. E por estarem assim, justas e **CONTRATADAS**, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2015.

CEAGESP– COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor (Nomeação Completa)

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Sócio

Sócio

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor Técnico

| | | | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| Pregoeiro(a) | DEJUR - Departamento Jurídico | ÁREA TÉCNICA | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | | IVANA LEMOS DA SILVA |